ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.305, DE 22 DE MARÇO DE 1999.

"Considera de utilidade pública e sem fins lucrativos, a entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal, nos termos de seus estatutos, a ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE "AMIGOS DO BASKETBALL", C.N.P.J/MF nº 02.372.331/0001-88, com sede e jurisdição na cidade de Gurupi-TO.

Art. 2º - A Entidade, beneficiária desta Lei, gozará de todos os benefícios contemplados às Instituições de caráter eminentemente filantrópico, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Março de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI1305.DOC